



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA PIAUI
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128, CENTRO
CEP: 64.460-000-ÁGUA BRANCA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128 – CENTRO
CEP: 64.460-000 – ÁGUA BRANCA – PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 07.703.465/0001-58, com sede administrativa estabelecida na Praça Deputado Gomes Calado, 128, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS**, Piauiense, Casado, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO**, piauiense, solteiro, profissional autônomo, RG 1.431.551 SSP-PI, CPF. 711.449.353-34, residente e domiciliado na Rua São Luís II, Numero 34, Bairro Mutirão na Cidade de Água Branca - Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços de **MOTOBOY**, Junto à Câmara Municipal de Água Branca - Piauí, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratado deve cumprir a parte preventiva do Trabalho no âmbito do território do Município contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições de **MOTOBOY** Junto à Câmara Municipal de Água Branca.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo com prévio aviso e sem qualquer ônus para Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Em remuneração pelos serviços alhures especificados, o Contratado receberá do Contratante o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), Pelos Serviços Prestados, a título de pró-labore de profissional autônomo da Câmara Municipal de Água Branca - Piauí verba e dotação orçamentária da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (Doze), meses, com início no dia 04 de Janeiro de 2019 e término no dia 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca- PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (Duas) vias de igual e forma.

Água Branca- PI, 04 de JANEIRO de 2019.

RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
-Presidente da Câmara Municipal-
-CONTRATANTE-

Raimundo Pereira da Silva Filho
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO
CPF: 711.49.353-34
-Contratado-

Portaria nº 001/2019

Água Branca – PI, 03 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da
Tesoureira da Câmara Municipal
de Água Branca.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º - Nomear a senhora **Márcia Carla Silva de Sousa**, CPF: 006.660.223-80, RG: 2361056 SSP-PI, para o cargo em Comissão de **Tesoureira da Câmara Municipal de Água Branca**.

2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca – Piauí, aos três dias do mês de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128 – CENTRO
CEP: 64.460-000 – ÁGUA BRANCA – PI

Portaria nº 002/2019

Água Branca – PI, 03 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da
Secretaria da Câmara Municipal
de Água Branca.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º - Nomear a senhora **Lyara Pereira Alves**, CPF: 070.634.453-75, RG: 3.862.327 SSP - PI, para o cargo em Comissão de **Secretaria da Câmara Municipal de Água Branca**.

2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca – Piauí, aos três dias do mês de Janeiro de 2019.

RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
Presidente